



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

LEI n.º 34

DEE

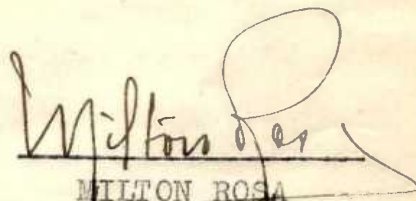
16 de Agosto de 1948.

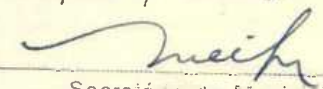
Isenta de Imposto Predial

MILTON ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art.º 34
da Lei Organica, que a Camara Municipal aprovou e eu san-
ciono a LEI seguinte:

Art.º 1.º - Fica a Sociedade Hospitalar Beneficiente
São Jorge Ltda., isenta do Imposto Predial sobre o novo
pavilhão construído, pelo prazo de cinco anos.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Agosto de 1948.


MILTON ROSA
Prefeito

Reg. no Livro de <u>Leis</u>
n.º <u>1</u> à fl. <u>79</u>
<u>16/8/48</u>

Secretário do Município